

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

### PORTARIA

#### PORTARIA Nº 0602 DE 27 DE JUNHO DE 2019

O Diretor de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, usando das atribuições que lhe são delegadas pela PORTARIA Nº 50 de 17.01.2006, publicada no DOE nº. 30605 de 19.01.2006,

E CONSIDERANDO o teor do Processo de nº 2019/298128.

RESOLVE:

REMOVER, a contar de 03/06/2019, a servidora CLÁUDIA CHAMIÉ CHAVES, cargo MÉDICO VETERINÁRIO, matrícula nº 8002444/2, do NÚCLEO DE INFORMAÇÃO EM SAÚDE para a DIRETORIA OPERACIONAL, com atuação no Departamento de Organização e Avaliação de Serviços sob Gestão Estadual/DOASGE/DDRA.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE,

DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, EM 27.06.2019.

DAVID SOUZA FIGUEIREDO

DIRETOR DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE – SESPA  
Protocolo: 448477

### OUTRAS MATÉRIAS

#### EXTRATO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 32/2019-FPEHCGV

Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 30/2018- Processo nº. 527192/2017, da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna - FPEHCGV.

OBJETO: Aquisição eventual de Equipos, Seringas e produtos afins, para atender a necessidade de 12(doze) meses nas clínicas, unidades de terapia intensiva e serviços da FPEHCGV.

VIGÊNCIA: 18/03/2019 a 17/03/2020.

EMPRESA: DISUMED COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS MÉDICOS EIRELI - CNPJ: 06.229.796/0001-35.

SOLICITANTE DA ADESAO: HOSPITAL REGIONAL DE CAMETÁ – HRC/PA - PROCESSO Nº. 207783/2019

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
Seringa confeccionada em polipropileno, constituída de plástico transparente, sem espaço residual, com sistema luer lock (rosca), descartável, sem agulha, possuindo êmbulo com borracha de três pontos de contato, trava e base antiderrapante, graduada, atóxico, apirogênico, embalada em papel grau cirúrgico, nos tamanhos:					
13	1 ml	Und.	10.000	R\$0,38	R\$3.800,00
14	3 ml	Und.	50.000	R\$0,15	R\$7.500,00
Seringa confeccionada em polipropileno, constituída de plástico transparente, sem espaço residual, com sistema luer slip (sem rosca), descartável, sem agulha, estéril, possuindo êmbulo com borracha de três pontos, trava e base antiderrapante, graduada, embalada em papel grau cirúrgico, nos tamanhos:					
19	5 ml	Und	50.000	R\$0,15	R\$7.500,00
20	10 ml	Und	50.000	R\$0,26	R\$13.000,00
Seringa confeccionada em polipropileno, constituída de plástico transparente, sem espaço residual, com sistema luer slip (sem rosca) com localização lateral, descartável, sem agulha, estéril, possuindo êmbulo com borracha de três pontos, trava e base antiderrapante, graduada, embalada em papel grau cirúrgico, nos tamanhos:					
21	20 ml	Und	30.000	R\$0,40	R\$12.000,00
TOTAL GLOBAL					R\$43.800,00

IVETE GADELHA VAZ

SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA DO PARÁ, EM EXERCÍCIO.

Protocolo: 448369

#### PORTARIA Nº 604 DE 17 DE JUNHO DE 2019

O SECRETARIO DE ESTADO DE SAUDE PUBLICA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública visa promover a regularidade e o seu aperfeiçoamento, velando pela observância dos princípios insertos no art. 37 "caput" da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que dentre os princípios norteadores da Administração Pública, destaca-se o da moralidade administrativa, devendo a autoridade pública adotar medidas necessárias a sua fiel observância;

CONSIDERANDO as infrações disciplinares cometidas por servidores pú-

blicos adstritos a Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994 (RJU) e demais pessoas sujeitas aos segmentos pertencentes à Secretaria de Estado de Saúde Pública, bem como a ocorrência de irregularidades de um modo geral, e a necessidade da apuração rigorosa de tais fatos com a consequente responsabilização do(s) acusado(s); e CONSIDERANDO ainda o disposto no artigo 199 e seguintes da Lei nº 5.810/94 que prevê a obrigatoriedade da instauração de Processo Administrativo Disciplinar, conforme o caso, prevenindo ainda os procedimentos, fases e prazos a serem adotados sempre que autoridade tiver ciência de irregularidades no serviço público.

RESOLVE:

I - Constituir Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar do 13º CENTRO REGIONAL DE SAUDE, Unidade Gestora da Secretaria de Estado de Saúde Pública, objetivando proceder todas as investigações necessárias à elucidação de denúncias de condutas infracionais e de fatos irregulares em geral ocorridos no âmbito da referida Unidade, designando-se para isto os servidores abaixo relacionados:

PRESIDENTE:

- DENILTON DE CASTRO TAVARES, Farmacêutico, Matrícula nº 5850940/3;

MEMBROS:

- ANTONIA DENIZE CARDOSO DAMASCENO, Agente Administrativo, Matrícula nº 57190531/1;

- FABIANE TOCANTINS SOUZA DOS SANTOS, Assistente Social, Matrícula nº57205402/2;

SUPLENTE:

- ADENILTON BATISTA VEIGA, Atendente de Consultório Dentário, Matrícula nº 54192342/1; e

- ARIALDO JOÃO SANCHES DE OLIVEIRA, Técnico de Enfermagem, Matrícula nº 5265983/2

II - Para cada denúncia de irregularidade ocorrida no âmbito do 13º CRS/SESPA que deva ser apurada mediante instauração de Processo Administrativo Disciplinar, será providenciada a respectiva Portaria com indicação da falta a ser apurada, sempre constituída pelos integrantes previamente designados neste ato.

III - O Presidente da Comissão Processante representará em todos os atos que se fizerem necessários.

IV - A Comissão exercerá suas atividades com absoluta independência e imparcialidade, procedendo dentro do devido processo legal, assegurando-se o sigilo necessário à elucidação dos fatos, tendo suas reuniões, audiências e documentos o necessário caráter reservado.

V - A Comissão Processante tem plena liberdade na colheita de provas, podendo examinar quaisquer documentos relacionados ao objeto da investigação, fazer vistorias in loco, promovendo ainda à tomada de depoimentos, acareações, investigações e diligências cabíveis, recorrendo, quando necessário, a técnicos e peritos, de modo a permitir a completa elucidação dos fatos.

VI - A Comissão, desde a citação do servidor, deverá facultar - lhe, ou ao seu advogado regularmente constituído, o exame dos autos na repartição, e quando solicitado por escrito, providenciar a entrega de cópias com despesas custeadas pelo próprio interessado, para apresentação de defesa e indicação de suas provas no prazo regulamentar, possibilitando-lhe ainda o acompanhamento de toda a instrução nos exatos termos do art. 5º, inc. LV da Constituição Federal.

VII - Nas hipóteses legais de suspeição ou de impedimento, poderão os servidores aqui designados se eximir da obrigação de participar da investigação, procedendo a autoridade instauradora a substituição somente para determinado caso, retomando o servidor a sua função após a conclusão do respectivo processo.

VIII - Ocorrendo a necessidade imperativa de afastamento de um dos integrantes da Comissão no decorrer do respectivo mandato por uma das hipóteses previstas no art. 77 da Lei nº 5.810/94, será o mesmo imediatamente substituído por suplente aqui designado.

IX - Por ocasião do gozo de férias regulamentares dos integrantes da Comissão Processante será também aplicada a hipótese de substituição prevista no item VIII.

X - A Comissão vincula-se à autoridade que determinou a sua instauração, enviando-lhe relatório final, para análise e julgamento.

XI - Competirá à direção do 13º CRS/SESPA prover a Comissão das necessárias instalações físicas e recursos materiais necessários ao desempenho de seu mister, sendo igualmente assegurados transporte e diárias aos seus integrantes, bem como ao secretário da mesma, quando as circunstâncias exigirem o deslocamento da sede dos trabalhos para realização de missão oficial essencial ao esclarecimento dos fatos, não acarretando com isso qualquer vinculação hierárquica com o referido setor, prevalecendo em qualquer caso a regra constante do item V desta Portaria.

XII - O mandato da Comissão aqui instituída será de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação da mesma no DOE, vedada a recondução de sua totalidade no período subsequente.

XIII - A Comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus integrantes, inclusive o secretário "ad hoc", dispensados do ponto e de suas atividades habituais, nos seus respectivos locais de lotação, de acordo com o disposto no art. 208, § 1º da Lei nº 5.810/94.

XIV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 17 de junho de 2019.

ALBERTO BELTRAME

Secretario Estadual de Saúde Pública/ SESPA

Protocolo: 448598